



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344 de 27.05.1998
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

RESOLUÇÃO CONSEPE N° 103/2006

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, de acordo com o Artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.329/98 publicado no D.O.E. de 08 de maio de 1998 - Regulamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 29 de novembro de 2006, conforme os autos do Processo de nº 548/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, *ad referendum* do Conselho Pleno, a **criação**, a **mudança de ementa**, **carga horária** e **creditação** de disciplinas de cunho optativo do **Curso de Pedagogia**, Campus Vitória da Conquista, conforme quadros abaixo:

Quadro 1 - Criação da disciplina optativa: **Tópicos Especiais em Educação I: Relações Étnico-Raciais e Educação.**

Disciplina	Tópicos Especiais em Educação I: Relações Étnico-Raciais e Educação.
Ementa	A ementa da disciplina será flexível, sendo construída quando de seu oferecimento, conforme prevê o processo de sua criação.
Pré-requisito	Inexistente
Carga Horária	60 horas
Creditação (T,P, E)	(2,1,0)



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344 de 27.05.1998
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - **CONSEPE**

RESOLUÇÃO CONSEPE N° 103/2006

**Quadro 2 - Mudança de Ementa, Carga Horária e Creditação da disciplina optativa:
Arte na Educação.**

Disciplina	Arte na Educação
Ementa Atual	A arte, seu significado e sua importância para a educação. A arte na escola de 1º Grau. As atividades expressivas (música, teatro, dança, plástica, jogos poéticos e recreativos) e sua pedagogia. As experiências de aprendizagem integradas. A arte como elemento integrante e integrador das demais disciplinas na escola de ensino fundamental.
Ementa Proposta	A arte mediada por signos estéticos e sistemas semióticos como elemento integrante e integrador das disciplinas na escola infantil e fundamental: seu significado e sua importância para a educação. A arte como pensamento-ação na articulação da cognição, da afetividade e da psicomotricidade em ambientes educacionais formais e não-formais. As atividades poéticas expressivas (Literatura, Música, Artes Plásticas e Visuais, Jogos Recreativos, Artes Cênicas) e sua pedagogia.
Carga Horária Atual	45 horas
Carga Horária Proposta	60 horas
Creditação Atual (T,P,E)	(1,1,0)
Creditação Proposta (T,P,E)	(2,1,0)



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344 de 27.05.1998
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

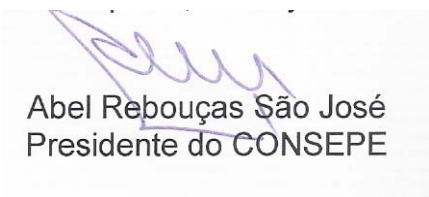
RESOLUÇÃO CONSEPE N° 103/2006

Quadro 3 - Mudança de Ementa da disciplina optativa: Artes Cênicas.

Disciplina	Artes Cênicas
Ementa Atual	Evolução histórica dos elementos da linguagem cênica. Fundamentos teóricos e práticos das artes cênicas. Utilização das diferentes manifestações das artes cênicas como recurso auxiliar no processo pedagógico.
Ementa Proposta	Fundamentos teóricos e práticos das Artes Cênicas e sua pedagogia. As Artes cênicas – Teatro, Circo, Dança e Cinema – como elementos integradores da organização curricular. Os signos estéticos e sistemas semióticos das Artes Cênicas como recursos auxiliares no processo pedagógico em ambientes educacionais formais e não-formais. O sistema do Teatro do Oprimido na educação, na construção de um ser mais crítico e político. Atos performáticos culturais planejados e realizados em situações educativas.
Carga Horária	60 horas
Creditação (T,P,E)	(2,1,0)

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 13 de dezembro de 2006.


Abel Rebouças São José
Presidente do CONSEPE